



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00
PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA. PROCESSO Nº **06/2026-SEMUSA-PMC**. CARONA Nº **05/2026-SEMUSA-PMC**. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **9-2025-009**. FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E OXIGÊNIO LÍQUIDO COM TANQUE EM COMODATO. EMPRESA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** (CNPJ **34.597.955/0013-23**). VALOR: **R\$ 664.281,00**.

1. OBJETO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo nº 06/2026-SEMUSA-PMC, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9-2025-009, oriunda do processo licitatório realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu/PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de gases medicinais (oxigênio) e oxigênio líquido, com fornecimento de tanque, em comodato, para atender atualmente nas áreas das Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Programa “Melhor em Casa” e Hospital José Bernardo da Silveira, referente às demandas da rede municipal de saúde do Município de Igarapé-Açu/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Consta a autorização do órgão gerenciador para adesão à referida Ata, bem como a anuência do fornecedor registrado.

Conforme informado, a empresa vencedora é WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0013-23, no valor de R\$ 664.281,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais), por CARONA nº 05/2026-SEMUSA-PMC

2. PARECER

b o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade e possibilidade de **Adesão** à Ata de Registro de Preços firmada para atendimento ao objeto, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem no que consiste a análise documental e, ainda, o **Parecer Jurídico** manifesta-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência para que produza seus efeitos.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria/Setor competente, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal **Lei nº 1886, de 28 de março de 2005** a



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00
função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública
municipal

É o parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 18 de maio de 2026.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal